

ATA. N.º 11/2023

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu, pelas 15:30 horas, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais no Salão Nobre da Junta de Freguesia, sob a presidência de José Francisco Pereira Rodeiro, e com a presença dos vogais constantes no Anexo I.-----

Com a seguinte ordem de trabalhos elaborada pelo presidente da Junta: -----

-----**Ponto 1 - Leitura e aprovação da n.º 10/2023**-----

-----**Ponto 2 - Situação financeira**-----

-----**Ponto 3 - Intervenção do presidente da Junta de Freguesia - informações e assuntos por ele apresentados para deliberação**-----

-----**Ponto 4 - Intervenção de vogais**-----

-----**Ponto 1** - O presidente da Junta de Freguesia procedeu à leitura da ata anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto 2** - Pelo presidente da Junta de Freguesia, e de acordo com os elementos fornecidos pelo Vogal Tesoureiro, foi referido que, à data de hoje, existe um saldo de conta disponível no Banco Montepio no valor de 651.873,93€ e, no Millennium BCP, de 0,00 euros-----

Pelo presidente da Junta de Freguesia foi referido que o Vogal João Madeira se encontra ausente por motivo de doença. A falta foi considerada justificada por decisão unanime dos presentes, formulando-se votos de uma rápida e solida recuperação.-----

-----**Ponto 3 – Informações**-----

-----O Presidente informou que, nos termos do disposto no artigo 18º, nº2, alínea b), do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designa o vogal José Batista como seu substituto nas suas faltas e impedimentos. -----

-----O presidente informou que o programa da Romaria do Espírito Santo está a ser cumprido, e com grande participação do público, com excepção dos dias 21, 27 e 28 de maio, por causa do mau tempo. As atividades previstas para tais dias foram objecto de reprogramação e acomodadas para os dias 10 e 11 de junho, conforme informação divulgada na página electrónica da Junta de Freguesia.-----

-----Relativamente ao II Colóquio dos 800 anos da Abadia de Santa Maria de Celas, no dia 22 de maio foi dada uma conferência de imprensa e no dia 27 de maio realizou-se o referido colóquio. O mesmo decorreu segundo o programa traçado e com a presença de muito público interessado nos temas da defesa e preservação do Património Cultural.-----

-----A Junta de freguesia de Santo António dos Olivais manifesta apreço e reconhecimento à Exma. Senhora Doutora Carla Alexandre Gonçalves enquanto coordenadora do colóquio, bem como ao Presidente da Mesa da Confraria, Dr.

António Fonseca, à Dra. Frederica Chichorro, às funcionárias Catarina Simões e Ana Vicente, e à Exma. Sra. D. Celeste Oliveira.-----

-----O Colóquio reforçou a ideia de que o Largo de Celas deve ser vedado à circulação e estacionamento de veículos automóveis, revelou aspectos interessantíssimos da arte e da arquitectura do Mosteiro de Celas e reforçou o alerta para o perigo que ameaça os capitéis dos Claustros.-----

-----No dia 3 de junho, realizou-se mais uma mostra de artesanato no Parque Linear do Vale das Flores e, no dia 4 de junho, deu-se mais uma sessão dos 'Contos na Praça', desta vez na Praça dos Açores, levada a efeito pela Associação Recortar Palavras.-----

-----**Deliberações**-----

-----**I-Pelouro da Cultura**-----

-----a) Pelo presidente da Junta foi referido que a despesa com a pausa para café, ou coffee-Breack, relacionado com o II Colóquio dos 800 Anos da Fundação da Abadia de Santa Maria de Celas ascendeu 342,47 euros. Também a despesa respeitante ao alojamento de alguns conferencistas e com o almoço oferecido aos conferencistas e a alguns convidados elevou-se a 879,50 euros. A despesa e respectivo pagamento foram aprovados por unanimidade.-----

-----b) A Unidade de Cuidados na Comunidade Norton de Matos inserida no Centro de Saúde Norton de Matos, cuja missão é prestar cuidados de saúde e apoio psicológico e social a pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis e em situação de risco ou dependência física e emocional, através da sua Coordenadora, a Enfermeira Chefe Clara Lopes, veio informar a Junta de Freguesia de que um grupo de pessoas idosas vai participar no próximo dia 7 de junho no programa televisivo O Preço Certo, da RTP1, cuja gravação ocorre nesse dia nos estúdios do canal público, em Alcochete.-----

-----Para o efeito, requer à Junta de Freguesia a cedência de um autocarro ou, em alternativa, apoio financeiro. A Junta de Freguesia, ciente da importância para as pessoas em causa, da sua participação num programa televisivo tão popular, contactou alguns estabelecimentos comerciais com sede na freguesia que de bom grado aderiram à iniciativa. Porque a Junta de Freguesia não dispõe de autocarro, e sob proposta do presidente da Junta, foi deliberado apoiar a deslocação a Alcochete, mediante o pagamento do aluguer do autocarro, no valor de 550 euros, com IVA incluído, sendo este valor a proposta mais barata das três recolhidas pela Junta de Freguesia. A contratação dos serviços de transporte, bem como a despesa inerente, foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**II-Pelouro da Educação e Escolas**-----

-----a) A presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Solum, Nélia Maria Henriques Alves, solicitou por escrito à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais apoio para a realização de uma viagem de final de ano ao Jardim Zoológico de S. Inácio, em Vila Nova de Gaia, a realizar no próximo dia 16 de junho. A comitiva inclui 62 crianças e 12 adultos. A empresa que vai ceder o transporte é a Venâncio II – Viagens e Turismo Lda, NIPC514830514, com sede em Vale Ferreiro 6100-565 Pedrogão Pequeno, Concelho da Sertã. Por proposta do presidente da Junta, foi deliberado por unanimidade participar com a quantia de 250 euros para a despesa com o aluguer do meio de transporte, a pagar diretamente à referida empresa.

----- b) Recaindo sobre a Junta de Freguesia a competência para o fornecimento às Escolas do 1º Ciclo do ensino Básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar de material de limpeza e de expediente, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais procedeu à encomenda de algum material de limpeza, nomeadamente de lixívia, toalhas de mãos e papel higiénico, que já foi distribuído pelas escolas.

----- A despesa, devidamente faturada, é de 504,73 euros e de 347,97 euros, com IVA incluído. A despesa e o pagamento, sob proposta do presidente da Junta, foram aprovados por unanimidade.

----- Com vista a uma melhor articulação entre a Junta de Freguesia e as direções dos três agrupamentos de escola com sede na Freguesia de Santo António dos Olivais, o presidente da Junta informou que convidou os diretores dos agrupamentos para uma reunião na sede da Junta de freguesia para o próximo dia 14 de junho, com início às 16h00.

----- Importa clarificar alguns procedimentos e a forma como se concretizará o fornecimento de material de limpeza e de expediente, se em dinheiro, através de transferência bancária, se em espécie, mediante compra e posterior entrega dos artigos de consumo, visando dotar a tempo os estabelecimentos de ensino dos bens de que necessitam.

----- No passado dia 5 de junho o secretário Cristina Agreira esteve presente na cerimónia do hastear da Bandeira Eco Escolas, na Escola Básica da Solum Sul.

-----**III- Pelouro das Obras**-----

----- a) Pela sociedade Relvão & Filhos Lda, foi apresentado um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra de empreitada da requalificação do

prolongamento da Rua Manso Preto, em Celas, desde o dia 7 de junho de 2023 até 6 de agosto do mesmo ano. Atendendo às razões invocadas, a Junta de freguesia autoriza o presidente da Junta a conceder a prorrogação graciosa do prazo até ao limite solicitado.-----

----- b) Obras de Requalificação da antiga sede da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais. Pelo presidente da Junta foi apresentada para apreciação e votação a minuta do contrato de empreitada referente à obra de requalificação do edifício da antiga sede da Junta de freguesia de Santo António dos Olivais. A minuta do contrato foi aprovada por unanimidade, mandatando-se o presidente da Junta para outorgar o respectivo contrato definitivo.-----

-----**IV- Pelouro do Trânsito**-----

----- António Alberto Cró de Almeida Braz, Engenheiro, Sócio Gerente da Sociedade Urbicró - Construções. Lda, com sede na R. Miguel Torga, 110, 4º Dto, 3030-165, Coimbra, Contribuinte Fiscal nº 504577050, veio requerer a alteração do sentido de trânsito na Rua Alto da Mainça zona aonde possui alguns lotes de terreno para construção. A Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, deliberou emitir um parecer favorável à pretensão da sociedade remetendo-se o pedido à Câmara Municipal de Coimbra para os devidos efeitos.-----

-----**V- Pelouro do Pessoal**-----

----- a) Existem trabalhadores que prestam serviços à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, em regime de recibo verde, contra o recebimento da quantia de 800 euros líquidos por mês. Atendendo à situação de cada um, e sob proposta do presidente da Junta, e após audição dos visados, a contrapartida mensal líquida a pagar por mês passará a ser de 850 euros, a partir de 1 de julho, e pelo tempo de 12 meses.-----

----- b) Pelo presidente da Junta foi feita uma exposição sobre o quadro de pessoal e a necessidade do seu preenchimento. Na verdade, um funcionário aposentou-se recentemente e o funcionário Jorge Afonso encontra-se ausente por doença prolongada devidamente confirmada. Ou seja, dos quatro trabalhadores afetos à área das pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, à manutenção de máquinas e outros equipamentos, pequenas reparações de passeios, a atividade de carpintaria, etc, a Junta de Freguesia só dispõe de dois trabalhadores no ativo, representando para eles uma sobrecarga anormal de trabalho.-----

----- Há necessidade urgente de colmatar as necessidades e, enquanto não for encontrada uma solução duradoura, o presidente da Junta propôs a contratação por

ajuste direto, em regime de prestação de serviços, do Sr. Ricardo Pinto Sequeira, residente nesta freguesia.-----

----- Para o efeito, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, o convite para apresentação de proposta e o caderno de encargos. A base do procedimento é de 10200 euros por ano, quantia essa acrescida de IVA taxa fixa legal, se houver lugar ao imposto, e durante 12 meses. A despesa está devidamente cabimentada e orçamentada. A deliberação dá poderes ao presidente da Junta para aceitar a proposta e assinar o contrato de prestação de serviços.-----

-----VI- Pelouro da Cultura-----

----- O Município de Coimbra apresentou à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais uma proposta de protocolo de colaboração com vista à dinamização cultural da Casa Museu Miguel Torga. Considerando que não há custos para a Junta de Freguesia, mas tão só, o propósito de que a Junta de Freguesia dê o seu contributo para a activação e dinamização do programa cultural da referida Casa Museu Miguel Torga, a Junta de Freguesia sob proposta do presidente, deliberou por unanimidade aprovar os termos do protocolo, remetendo-se a proposta à Assembleia de Freguesia para a devida autorização.-----

-----VII- Pelouro de Ação Social-----

----- A vogal Fernanda Pereira informou que no âmbito da realização da Romaria do Espírito Santo, o Centro Social Partilha e Saber Dr. Fausto Correia tem marcado presença no stand solidário assim como a ABC e D de São Romão, o Centro de Acolhimento João Paulo II e, de 5 a 13 de junho estará presente uma utente do gabinete de Ação Social, monoparental, que executa roupas e outros artigos para fazer face às despesas mensais fixas.-----

----- No passado dia 24 de Maio, a PSP, 1.ª Esquadra Territorial de Coimbra, parceira da CSFSA Olivais, através dos Agentes Principais Carvalho e Melo, desenvolveu duas ações de sensibilização junto da população.-----

----- Uma, sobre medidas preventivas e de autoproteção, outra, direcionada aos turistas que visitam a nossa Cidade, em particular, a freguesia de Santo António dos Olivais.-----

----- No passado dia 31 de Maio, técnicos e utentes do Farol, equipamento da Cáritas Diocesana de Coimbra, no âmbito da comemoração do 18.º aniversário, marcaram presença na Romaria do Espírito Santo mostrando aos visitantes alguns artigos que elaboram naquela IPSS.-----

----- Dia 7 de Junho, quarta-feira, um grupo de utentes e técnicos da Casa de

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 11/2023

Saúde Rainha Santa Isabel, Instituto das Irmãs Hospitaleiras em Condeixa-a-Nova, do Serviço de Reabilitação, irá efetuar uma visita à freguesia. Para o efeito solicitaram a colaboração do gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia para marcar as visitas à Igreja de Santo António dos Olivais (11H00), ao Mosteiro de Santa Maria de Celas (15H00), com presença obrigatória na Romaria do Espírito Santo. -----

----- No âmbito da visita e, considerando o protocolo existente entre a Junta de Freguesia e a CSRSI, foi pedido ao Centro Social Partilha e Saber Dr. Fausto Correia para preparar umas imagens de Santo António de modo a serem oferecidas aos visitantes. -----

----- No seguimento de um pedido de apoio da Unidade de Cuidados na Comunidade do Norton de Matos (UCC Norton de Matos), que tem como missão prestar cuidados de saúde e apoio psicológico e social, de âmbito domiciliário e comunitário, às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis em situação de maior risco ou dependência física e funcional, a Junta de Freguesia, através do pelouro de Ação Social, vai apoiar o grupo que participa no programa de envelhecimento ativo promovido pela UCC em referência no transporte para Alcochete, no âmbito da sua participação no concurso televisivo Preço Certo. A viagem terá o custo de 550 euros. --

----- No próximo dia 15 de junho, pelas 14h30, no Salão Nobre da Junta de Freguesia, terá lugar a sessão sobre Dieta Mediterrânica dinamizada pelo nutricionista Dr. Paulo Abrantes da Unidade de Cuidados na Comunidade de Celas.-----

-----**VI- Pelouro das Finanças e Tesouraria**-----

----- Pelo vogal Ricardo Cândido foi feita uma explanação sobre o Regulamento da Tesouraria para o ano de 2023 e a constituição do fundo de maneiio. Após apreciação do documento, e sob proposta do presidente da Junta, foi aprovado por unanimidade o Regulamento da Tesouraria para o ano 2023. O documento faz parte integrante da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião pelas 17:30 horas, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da Junta e pelo Vogal, que a lavrou.-----

O Presidente Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(José Francisco Pereira Rodeiro)



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 11/2023

O Vogal Secretário da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

(Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira)



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Anexo I

PRESENCAS REUNIÃO Nº 11 / 2023

Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Nome	Assinatura
José Francisco Pereira Rodeiro	José Francisco Rodeiro
Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido	Ricardo José Gouveia de Jesus C.º
Maria Fernanda Anastácio Pereira	Maria Fernanda Anastácio Pereira
João José Ferreira dos Santos Madeira	João José Ferreira dos Santos Madeira
José Manuel dos Santos Baptista	José Manuel dos Santos Baptista
Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira	Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira
Diogo Direito Gonçalves Fagundes	Diogo Direito Gonçalves Fagundes

Doc. 2
P. 18



JUNTA DE FREGUESIA
**SANTO
ANTÓNIO
dos OLIVAIS**

REGULAMENTO

TESOURARIA ano 2023

Artigo 1º

Numerário existente em caixa

- 1 - A importância em numerário existente em caixa deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias da freguesia, respeitando um mínimo de 30 € (euros euros) e um máximo de 500 € (quinhentos euros).
- 2 - Sempre que se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser imediatamente depositado em contas bancárias tituladas pela freguesia.
- 3 - A Caixa funciona segundo as regras de um fundo fixo, o qual facilita as contagens, uma vez que, em qualquer momento, a diferença dos valores existentes em numerário com o montante das receitas cobradas será igual ao limite estabelecido para o fundo fixo.
- 4 - Em termos de pagamentos, a entidade dá preferência às transferências bancárias por via eletrónica e à emissão de cheques.
- 5 - Todas as importâncias recebidas pela freguesia deverão ser diária e integralmente depositadas, seja qual for a sua natureza e a forma pela qual são recebidas, não devendo ser efetuados pagamentos com essas verbas.

Artigo 2º

Valores em caixa

- 1 - Em caixa, na tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:
 - a) Notas;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
- 2 - É proibida a existência em caixa na tesouraria de:
 - a) Cheques pré-datados;
 - b) Cheques sacados por terceiros e devolvidos pelas instituições bancárias;

Artigo 3º

Responsabilidade e dependência do tesoureiro

- 1- Todo o trabalhador em serviço na tesouraria é responsável pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.

2. Todo o trabalhador em serviço na tesouraria responde perante o respetivo tesoureiro pelos seus atos e omissões, que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

4. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao trabalhador, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.

Artigo 4º

Conferência diária

1 - Diariamente o colaborador Paulo Alexandre Correia dos Santos Nunes, confere os movimentos de entradas e saídas de caixa.

2 - Efetuando ainda a conferência do total de disponibilidades na Tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efetuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.

Artigo 5º

Balanço à Tesouraria

1 - O balanço à tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.

2 - O balanço à tesouraria deverá ser feito por dois trabalhadores do serviço de contabilidade, sem aviso prévio, nas seguintes situações:

- a) Periodicamente, em dia a fixar pelo presidente, aleatoriamente e sem aviso prévio;
- b) Encerramento das contas em cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito;
- d) Em caso de substituição do tesoureiro.

3 - São lavrados termos da contagem dos fundos, montantes e documentos sob a responsabilidade do tesoureiro e assinados pelos seus intervenientes. No final e no início do mandato do órgão executivo, os termos de contagem devem também ser obrigatoriamente assinados pelo presidente da junta, pelo responsável pela contabilidade e pelo tesoureiro.

4 - Em caso de substituição do tesoureiro, os termos de contagem deverão ser assinados igualmente pelo tesoureiro cessante.

Artigo 6º

Abertura de contas bancárias



- 1- Compete ao executivo, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias e natureza das mesmas.
- 2 - A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo tesoureiro (ou tesoureiro substituto) e pelo Presidente da junta (ou seu substituto legal, nas ausências e impedimentos).

Artigo 7º

Emissão e guarda de cheques

- 1 - Os cheques são emitidos no serviço de contabilidade e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria para pagamento.
- 2 - Os cheques não preenchidos estão à guarda do serviço de contabilidade.
- 3 - Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pelos serviços da contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.
- 4 - Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir da data de emissão) o tesoureiro deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, comunicando o facto à contabilidade para efeitos da consequente regularização contabilística.
- 5 - É vedada a assinatura de cheques em branco.
- 6 - Os cheques devem ser assinados na presença dos documentos que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.

Artigo 8º

Cartões de débito ou de Crédito

- 1 - Compete à executivo aprovar a adoção de cartões de débito ou de crédito como meio de pagamento, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pela freguesia.
- 2 - As despesas pagas com cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões.
- 3 - O pagamento de despesas por conta de cartão de crédito ou débito destina-se nomeadamente ao pagamento de portagens das viaturas portadoras de identificador

de Via Verde. Qualquer exceção aos pagamentos referidos no n.º 4 do artigo 1º carece de aprovação prévia do Órgão Executivo ou de Despacho do Presidente.

4 - Os cartões de crédito e ou cartões de débito e respetivos códigos, devem ser colocados em cofre, à guarda do Tesoureiro.

Artigo 9º

Reconciliação Bancária

1 - A tesouraria deve manter permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas da freguesia.

2 - O serviço de contabilidade deve efetuar uma reconciliação bancária na 2.ª semana de cada mês, relativamente ao mês anterior, através de um trabalhador, designado para o efeito, de preferência que não tenha acesso à movimentação das respetivas contas correntes.

3 - Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, por período superior a 30 dias, estas são averiguadas, prontamente regularizadas e comunicadas ao Tesoureiro.

4 - Os movimentos passíveis de regularização devem ser devidamente discriminados, devendo o trabalhador responsável pela reconciliação apor na parte da “Observação/Justificação” do resumo da reconciliação bancária, o tipo, número de documento e a data em que procedeu à correção.

5 - Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo Contabilista, digitalizadas e arquivadas na pasta partilhada da contabilidade e os suportes de papel arquivados, sequencialmente, numa pasta por instituição bancária.

Artigo 10º

Fundos de Maneio

1 - Os Fundos de Maneio (FM) são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a eleitos, dirigentes ou trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo ser criados apenas os necessários.

2 - Os FM caracterizam-se por serem:

a) Pessoais e intransmissíveis;

b) Anuais;

c) Individuais, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental ou tipologia de despesa.

Artigo 11º

Constituição

1 - A aprovação e constituição dos FM's é da competência do Executivo, sob proposta do Presidente da Junta, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome e categoria do titular;
- b) Montante máximo disponível por mês e a respetiva classificação orçamental.

2 - A contabilidade elabora uma proposta de cabimento para cada FM com o valor anual (12 vezes o referido na alínea b) do número anterior).

Artigo 12º

Entrega do Fundo de Maneio

1 - Após a aprovação dos FM pela Freguesia, estes são colocados à disposição dos titulares que, no ato da entrega, assinam um documento comprovativo.

2 - A entrega pode ser em numerário ou por transferência bancária, mediante acordo entre o titular e o tesoureiro.

Artigo 13º

Guarda do Fundo de Maneio

1 - Os titulares do FM são responsáveis pela guarda das verbas a eles entregues.

2 - A guarda do FM depende da vontade dos seus titulares. Em caso de opção por conta bancária, esta terá que ser aberta em nome do titular, destinada exclusivamente ao FM e da sua exclusiva responsabilidade.

3 - É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm o FM procederem a todas as diligências quando se verificarem situações de diferença no fundo, assegurando a reposição de valores em falta.

Artigo 14º

Utilização

1 - O FM só pode ser utilizado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja natureza corresponda à classificação orçamental que lhe está associada.

2 - Não podem ser adquiridos, por esta via, quaisquer bens suscetíveis de inventariação.

3 - Em caso de incumprimento do estabelecido nos números anteriores, os titulares do FM são solidariamente responsáveis pela despesa.

Revis
P.115

Artigo 15º

Reconstituição

A reconstituição do FM é feita no final de cada mês através da entrega, na contabilidade, dos documentos justificativos da despesa, emitidos em nome da Freguesia, de acordo com as normas legais do CIVA.

Artigo 16º

Reposição

1 - A reposição do FM é feita até ao antepenúltimo dia útil do ano a que respeita, de acordo com os procedimentos definidos para a reconstituição.

2 - A contabilidade deverá estornar o montante da proposta de cabimento não utilizado, com base em informação por escrito por parte do titular do FM.

Artigo 17º

Cessação do cargo ou mobilidade do titular do Fundo de Maneio

Em caso de cessação de funções ou de mobilidade do titular do FM, e independentemente do respetivo fundamento, deverá ser dado cumprimento à reposição.

FUNDO DE MANEIO – 2023

Paulo Alexandre Correia dos Santos Nunes, no seguimento da deliberação do Executivo de 06 de Junho de 2023, declara que recebeu o montante de € 200,00 (duzentos euros) para constituição do Fundo de Maneio, para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, entre as quais se destacam:

Classificação económica	Designação	Limite (euros)
02010202	Gasóleo	
020104	Produtos de limpeza	
020108	Material de escritório	
02012102	Despesas de correio	
020117	Ferramentas e utensílios	
020114	Outro Material - Peças	
02012102	Outros	

O fundo deverá ser obrigatoriamente reconstituído no último dia útil de cada mês a fim de que as despesas sejam contabilizadas como custo do período a que respeitam.

Excecionalmente, a reposição do fundo fixo, terá lugar no decurso do mês, se o saldo existente for considerado insuficiente para utilizar no período complementar.

O fundo fixado deverá ser repostado a 31 de dezembro.

A reconstituição ou a reposição será feita com a apresentação da folha de despesas e contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Os documentos justificativos têm de obedecer aos requisitos legais em vigor, nomeadamente, o previsto no artigo 36º do CIVA, sob pena de não ser considerado elegível o seu custo, e, por conseguinte, não restituído o seu montante.

A RETER: As faturas ou documentos equivalentes devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- O nome, a morada, o número de identificação fiscal do fornecedor;
- O nome e o número de identificação fiscal da Freguesia;
- A quantidade, o preço e a descrição dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com menção da taxa de IVA aplicável;
- O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;

- A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados.


Os pagamentos efetuados através do fundo de caixa deverão ser reduzidos ao mínimo e serem limitados ao pagamento de pequenas despesas em que o uso do cheque ou transferência bancária não seja possível ou aconselhável. O valor máximo, unitário por despesa, estabelecido para os pagamentos a efetuar através do fundo de caixa é de 50 euros.

A despesa só pode acontecer com a autorização prévia do(s) membro(s) do Executivo autorizados por despacho prévio. As despesas relacionadas com a aquisição de produtos e serviços para as áreas operacionais carecem também de uma requisição.

Todas as despesas efetuadas terão que ser atestadas através de uma assinatura, bem como uma descrição clara do motivo da mesma.

Coimbra, 06 de Junho de 2023

O Presidente



O Colaborador



O Tesoureiro

